



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

PORTARIA N° 20/2.019

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato PORT nº 20 de 06/02/2019  
Córrego do Ouro-GO, 06/02/2019 Horas: 08:05

CRIAÇÃO DO NÚCLEO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PERMANENTE EM SAÚDE NO  
SUS ( NEPS)

Responsável pela publicação Secretário Municipal de Saúde Córrego do Ouro-Go, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando que a Portaria GM de n.º 3.194 de 28 de novembro de 2017, Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS - SUS.*

*E, considerando a importância do o conceito adotado pelo Ministério da Saúde (MS), por meio da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), reafirma-se que a Educação Permanente em Saúde consiste em uma abordagem educacional que ocorre no cotidiano do trabalho e que carrega em suas bases teóricas estratégias pedagógicas que se utilizam da aprendizagem significativa, com vistas a alcançar a transformação das práticas profissionais.*

### RESOLVE:

**Art.1º** - Implantar e implementar diretrizes para Criação do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO SUS (NEPS) municipal.

**Art. 2º** - O NEPS deverá ser composto por 05 (cinco) profissionais que atuem na Atenção à saúde, Municipal, sendo 01 (um) profissional da Unidade Básica de Saúde, 01 (um) profissional do Núcleo de Saúde da Família (NASF), 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, 01 (um) Coordenador de Atenção Básica e 01 (um) representante do Hospital.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

**Art. 3º** - Deverá ser estabelecida no prazo máximo de 180 dias a partir desta portaria, a criação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.

I - O Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde deverá obrigatoriamente ser atualizado anualmente e/ou quando os membros julgarem necessário.

**Art. 4º** - A Coordenação do NEPS estará sob responsabilidade do Coordenador de Atenção Básica, com apoio dos demais membros.

**Art. 5º** - As Ações a serem desenvolvidas pelo NEPS possuem recursos próprios de acordo com o PRO - EPS - SUS, podendo ser acrescidas de recursos dos entes federativos.

I - Todas as atividades desenvolvidas com recursos específicos devem ser justificadas e previamente aprovadas pelo NEPS municipal.

**Art. 6º** - Objetivos, diretrizes e demais ações necessárias para efetivação desta portaria constarão no Plano e Política Municipal de Educação Permanente.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em inteiro teor a Portaria 13/2.019, de 03 de janeiro de 2.019.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2.019.

*F. R. Paula*

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fabiane de Lima Ribeiro Paula  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 057/2017  
CÓRREGO DO OURO - GO